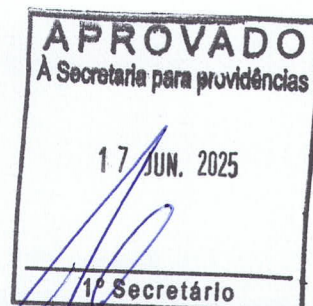




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIMENTO Nº _____/2025

000670

Requer a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, por intermédio da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público - ATR, solicitando que as empresas concessionárias de serviço público divulguem para a população a possibilidade de pagamento das faturas por meio do cartão de crédito e débito.

O Deputado que subscreve, vem respeitosamente, nos termos regimentais, com anuência do plenário **REQUERER** a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, **WANDERLEI BARBOSA CASTRO**, por intermédio da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público- ATR, solicitando que as empresas concessionárias de serviço público divulguem para a população a possibilidade de pagamento das faturas por meio do cartão de crédito e débito.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento fundamenta em razões de interesse público e na necessidade de promover a transparência e a facilitação do acesso aos serviços essenciais prestados pelas concessionárias de serviços públicos no Estado do Tocantins.

A proposta de que as empresas concessionárias divulguem amplamente a possibilidade de pagamento das faturas por meio de cartão de crédito e débito visa atender a uma demanda crescente da população, que busca alternativas mais práticas e seguras para a quitação de suas obrigações financeiras. A utilização de meios eletrônicos de pagamento não apenas proporciona maior comodidade ao consumidor, mas também contribui para a redução de filas e aglomerações nas agências de atendimento.

Ademais, a divulgação dessa possibilidade é uma medida que promove a inclusão financeira, permitindo que um maior número de cidadãos tenha acesso a formas de pagamento que se adequem às suas realidades econômicas. Muitas pessoas, especialmente aquelas que não possuem conta bancária, podem se beneficiar da utilização de cartões de crédito e débito, facilitando a regularização de suas contas e evitando a incidência de multas e juros por atrasos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILO ALENCAR

A comunicação clara e eficaz por parte das concessionárias é essencial para que a população esteja ciente de suas opções de pagamento, garantindo assim um serviço mais eficiente e acessível.

Diante do exposto, solicito a a anuência do plenário para que este requerimento seja aprovado.

Sala das Sessões, aos dias do mês de maio de 2025.

DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115

Assinado de forma digital por
DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.05.05 11:29:56
-03'00'

DR. DANILO ALENCAR
Deputado Estadual

Dr. Danilo
Alencar
Legislando com ética e compromisso com o Tocantins

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pfb3c6d830888f8f96433ccae29569b5aK13912**Tipo de Proposição:
RequerimentoAutor: **DR. DANILO ALENCAR**Enviada por: **Daniilo Alencar**
(dep.daniilo.alencar)

Descrição: **Requer a remessa de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, por intermédio da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Público - ATR, solicitando que as empresas concessionárias de serviço público divulguem para a população a possibilidade de pagamento das faturas por meio do cartão de crédito e débito.**

Data de Envio:
05/05/2025 11:30:47

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118
115Assinado de forma digital por
DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.05.05 11:31:22 -03'00'

DR. DANILO ALENCAR